

## ANEXO

### Regulamento do **Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro**

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., INCM, em parceria com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, MNE, através do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário, designado Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro, que visa reforçar vínculos de pertença à língua e cultura portuguesas e estimular a participação de portugueses e lusodescendentes residentes no estrangeiro.

#### Artigo 1.º (Objetivo)

Selecionar, alternadamente, trabalhos inéditos de grande qualidade nos domínios da ficção, poesia e ensaio, procurando difundir o património cultural e artístico expresso em língua portuguesa produzido por portugueses e lusodescendentes residentes no estrangeiro, promover a língua portuguesa, assim como prestar às comunidades portuguesas dispersas pelo mundo o justo reconhecimento pelas atividades diversas que desenvolvem nos seus países de acolhimento.

#### Artigo 2.º (Divulgação)

A data de abertura do concurso, composição do júri, e regulamento do Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro e respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *site* institucional da INCM e no Portal das Comunidades Portuguesas.

#### Artigo 3.º (Obras concorrentes)

O concurso distingue trabalhos inéditos de ficção, poesia e ensaio apresentados por portugueses e lusodescendentes residentes no estrangeiro.

Artigo 4.º  
(Prémio)

Edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio para o vencedor.

Artigo 5.º  
(Apresentação de Candidaturas)

1. Os participantes devem ser portugueses e lusodescendentes residentes no estrangeiro.
2. As obras concorrentes devem ser inéditas e apresentadas numa cópia em papel, no formato A4, devidamente acompanhadas de uma gravação em suporte digital (p. ex. *pen*, CD, DVD).
3. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
4. As obras concorrentes devem ser entregues acompanhadas de envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:
  - a) Identificação do concorrente: nome completo, identificação fiscal, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto;
  - b) Declaração datada e assinada pelo concorrente, com a declaração de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente.
5. Não podem concorrer a este Prémio Literário Imprensa Nacional / Ferreira de Castro as pessoas com vínculo ao MNE e à INCM.

Artigo 6.º  
(Prazo e local de apresentação de candidaturas)

1. As obras concorrentes devem ser apresentadas entre 1 de abril de 2019 e 30 de maio de 2019.
2. Os originais das obras concorrentes podem ser apresentados presencialmente ou por correio, registado com aviso de receção, no seguinte local:
  - a) Imprensa Nacional-Casa da Moeda  
A/C Unidade de Edição e Cultura  
Rua da Escola Politécnica, n.º 135  
1250-100 Lisboa

3. Nas situações de submissão presencial, na morada acima indicada, das obras concorrentes, é considerada data de entrega a constante de recibo comprovativo emitido pelos serviços, constante da alínea a) do nº 2 do presente artigo, com menção do local, data e hora.
4. Em caso de envio por correio é considerada data de entrega a do registo.

#### Artigo 7.º (Júri)

1. O Júri é composto pelos seguintes elementos:
  - a) Presidente – Professor Doutor Carlos Reis;
  - b) Vogal – Dr.ª Paula Mendes;
  - c) Vogal – Professora Doutora Fátima Marinho;
2. A deliberação do Júri é tomada por maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas.

#### Artigo 8.º (Decisão)

1. A decisão do Júri é divulgada até 30 de setembro de 2019, no *site* institucional da INCM e no Portal das Comunidades Portuguesas.
2. A decisão do Júri contempla a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora e autorização do concorrente, dar origem à publicação dos referidos trabalhos.

#### Artigo 9.º (Obra premiada)

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais, uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10.º  
(Termos de publicação)

1. O autor premiado aceita que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de publicação adotadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro.
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Artigo 11.º  
(Informações)

Todas as informações adicionais relacionadas com o Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro deverão ser solicitadas por escrito a:  
Imprensa Nacional-Casa da Moeda  
A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 12.º  
(Disposições finais)

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional / Ferreira de Castro implica a aceitação do presente Regulamento.